



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 17/2023 /SEAPA

Processo: 202317647001753

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o Município de Morro Agudo de Goiás - GO, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.043.621/0001-83, com sede administrativa na Av. Flamboyant, nº749, Centro, Morro Agudo de Goiás - GO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANATAIR ANTÔNIO SANTANA**, portador(a) do CPF nº236.515.711-49 e C.I nº 1.154.796 2a via SSP/GO, residente e domiciliado em Morro Agudo de Goiás.

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº **202317647001753**, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, II, "a", da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº **48951541**), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **01 (um) Caminhão FORD Cargo-1519 com caçamba basculante**, objeto do **Termo de Cessão de Uso nº 082/2019/SEAPA (SEI nº 48951553)**, e **03 (três) Retroescavadeiras - CASE - 580N 4x4 CAB**, objetos do **Termo de Cessão de Uso nº 007/2020/SEAPA (SEI nº 48951554)**, relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI	PLACA	RENAVAM	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 13/2023 (SEI nº 49783661)
		Caminhão FORD Cargo-1519 com							

01	082/2019 (SEI 48951553)	caçamba basculante com 02 (dois) eixos, tração traseira 4x2, motor diesel de 189cv turboalimentado, com transmissão manual de 06 velocidades à frente e 01 à ré, PBT Técnico de 15.000 kg	2018/2019	1885198	9BFYEB2B5KBS74130	PRP7J28	01177353951	156509 (SEI nº 48951549)	R\$ 139.495,49
02	007/2020 (SEI 48951554)	Retroscavadeira Modelo Case - 580N 4x4 Cab	2019	1934762	HBZN580NPKAH21056/NKAH21056	-	-	93485 (SEI nº 48951552)	R\$ 135.835,56
03		Retroscavadeira Modelo Case - 580N 4x4 Cab	2019	1934763	HBZN580NPKAH21068/NKAH21068	-	-	93256 (SEI nº 48951550)	R\$ 135.835,56
04		Retroscavadeira Modelo Case - 580N 4x4 Cab	2019	1934764	HBZN580NHKAH20966/NKAH20966	-	-	93484 (SEI nº 48951551)	R\$ 135.835,56

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor total da presente doação é de **R\$ 547.002,17** (quinhentos e quarenta e sete mil dois reais e dezessete centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 13/2023, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº **49783661**).

Os bens foram adquiridos por meio do Pregão Eletrônico o nº 06/2018-SED no Processo nº 201814304002186 conforme Nota Fiscal nº 156509 (SEI nº 48951549) no valor unitário atualizado de R\$ 195.900,00 (cento e noventa e cinco mil e novecentos reais) e do Pregão Eletrônico nº 10/2018-SED no Processo nº 201814304001685, conforme Notas Fiscais nºs 93256, 93484 e 93485 (SEI nºs 48951550, 48951551 e 48951552), no valor unitário de R\$ 178.890,00 (cento e setenta e oito mil oitocentos e noventa reais) com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Os Bens remanescente do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

a) Realizar a transferência do veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás — DETRAN no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo de Doação, conforme previsão contida no §1º do art. 123, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;

b) Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme Planos de Trabalho (SEI nºs **48951555** e **48951556**) pactuados nos **Termos de Cessão de Uso nºs 082/2019 e 007/2020 (SEI nºs 48951553 e 48951554)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos nos Termos de Doação, bem como as obrigações constantes nos Termos de Cessão

de Uso nºs 082/2019 e 007/2020 e Planos de Trabalho pactuados (SEI nºs 48951555, 48951556, 48951555 e 48951556).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme Termos de Entregas e Recebimento assinados (SEI nºs 48951563 e 48951564).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução do bens ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Cessão de uso, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANATAIR ANTONIO SANTANA
Prefeito Municipal de Morro Agudo de Goiás - GO



Documento assinado eletronicamente por ANATAIR ANTONIO



SANTANA, Usuário Externo, em 01/09/2023, às 10:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado**, em 04/09/2023, às 16:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51204311** e o código CRC **7E0C1DD6**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200
- GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202317647001753



SEI 51204311